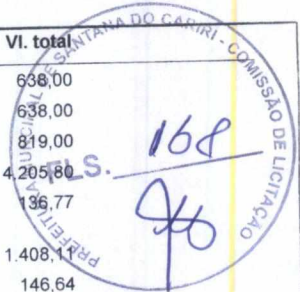


Código	Descrição	Quant.	VI. unitário	VI. total
034658	ACIDO GEL 37%, ÁCIDO FOSFÓRICO - SERINGA	600,0000	6,833	4.099,80
034660	ÁGUA DESTILADA	250,0000	16,567	4.141,75
034661	AGULHA GENGIVAL 27G LONGA	150,0000	45,517	6.827,55
034396	AGULHA GENGIVAL 30G CURTA CX C/ 100	300,0000	45,517	13.655,10
034663	AGULHA PARA SUTURA	120,0000	13,650	1.638,00
034674	ALMOTOLIA 250 ML AMBAR - PLÁSTICO COM TAMP A ENROSCADA E BICO RETO LONGO COM PRO.	20,0000	3,600	72,00
034679	ANESTESICO LIDOCAINA COM FENILEFRINA CX C/50 UND	165,0000	75,267	12.419,06
034682	ANESTÉSICO MEPIVACAINA 3% S/VASO CX C/50 UND	160,0000	174,933	27.989,28
034683	ANESTÉSICO TÓPICO C/ 12GR	115,0000	15,950	1.834,25
034689	AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA	200,0000	32,683	6.536,60
034694	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO 10 CM X 100M	40,0000	57,750	2.310,00
034695	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO 20CM X 100M	40,0000	113,717	4.548,68
034696	BOBINA PAPEL GRAU CIRÚRGICO 30 CM X 100M	40,0000	172,783	6.911,32
034739	DETERGENTE ENZIMÁTICO - 1 LITRO	70,0000	27,950	1.956,50
034743	FIO DE SUTURA NYLON 4.0 CX C 24	65,0000	47,567	3.091,86
034744	FIO DE SUTURA NYLON 5.0 CX C 24	65,0000	47,567	3.091,86
034745	FIO DE SUTURASEDA 3.0 CX C 24	55,0000	56,333	3.098,32
034747	FIO DE SUTURASEDA 4.0 CX C 24	55,0000	56,333	3.098,32
034749	FITA ADESIVA 19MM X 50M	70,0000	5,467	382,69
034752	FITA P/ AUTOCLAVE	70,0000	7,750	542,50
034754	FLUOR GEL C/200ML	400,0000	6,017	2.406,80
034755	FLUOR LÍQUIDO C 1000ML	40,0000	16,367	654,68
034756	FORMOCRESOL	70,0000	11,500	805,00
034759	GLUTARALDEIDEO 1000ML	22,0000	23,200	510,40
034760	GORRO DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO EM NÃO TECIDO GRAMATURA 40GR/M2 DIÂMETRO MÍNIMO .	90,0000	12,433	1.118,97
034761	HEMOSTOP 10ML	23,0000	21,417	492,59
034762	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO CIMENTO	40,0000	34,650	1.386,00
034768	LÂMINA P/ BISTURI N° 11	15,0000	39,300	589,50
034775	LÂMINA P/ BISTURI N° 12	15,0000	39,300	589,50
034776	LÂMINA P/ BISTURI N° 15	15,0000	39,300	589,50
034779	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,0 - PAR.	1.100,0000	2,100	2.310,00
034780	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,5 - PAR.	1.100,0000	2,100	2.310,00
034781	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 8,0 - PAR.	600,0000	2,100	1.260,00
034783	LUVA FORRADA MÉDIA - PAR.	80,0000	7,067	565,36
034784	LUVA P/ PROCEDIMENTO G	500,0000	28,967	14.483,50
034785	LUVA P/ PROCEDIMENTO P	450,0000	28,967	13.035,15
034786	LUVA P/PROCEDIMENTO M	550,0000	28,967	15.931,85
034787	MÁSCARA DESCARTÁVEL TRÊS CAMADAS	160,0000	10,350	1.656,00
034791	ÓCULOS DE PROTEÇÃO EM ACRÍLICO TRANSPARENTE	25,0000	6,433	160,82
034792	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA CANETA ALTA E BAIXA ROTAÇÃO	25,0000	23,817	595,42
034793	OXIDO DE ZINCO E EUGENOL	25,0000	30,000	750,00
034794	P.V.P.I. DEGERMANTE	30,0000	37,033	1.110,99
034799	PEDRA POMES EXTRA FINO PARA ODONTOLOGIA100G	20,0000	5,133	102,66
034803	PELICULA PARA RADIOGRAFIA PERIAPICAL ADULTO C/150	60,0000	215,033	12.901,98
034814	RECIPIENTE COLETOR DESCARTÁVEL PARA PERFUCORTANTES DE 13 LITROS EM PAPELÃO.	80,0000	6,717	537,36
034817	RESINA A1 BISNAGA	37,0000	15,950	590,15
034818	RESINA A2 BISNAGA	60,0000	15,950	957,00
034819	RESINA A3 BISNAGA	150,0000	15,950	2.392,50
034821	RESINA A3,5 BISNAGA	150,0000	15,950	2.392,50

Código	Descrição	Quant.	VI. unitário	VI. total
034822	RESINA B1 BISNAGA	40,0000	15,950	638,00
034824	RESINA B2 BISNAGA	40,0000	15,950	638,00
034828	SABONETE LÍQUIDO C/ GLICERINA	60,0000	13,650	819,00
034829	SELADORA DE MESA PARA PAPEL GRAU CIRURGICO.	12,0000	350,483	4.205,80
034833	SOLUÇÃO OTOLÓGICA 10 ML (SULFATO DE POLIMIXINA B 10.000 UI + SULFATO DE NEOMICIN	22,0000	6,217	136,77
034834	SUGADOR DESCARTÁVEL PCT C/40	170,0000	8,283	1.408,11
034835	TAÇA DE BORRACHA.	80,0000	1,833	146,64
034843	TRICRESOL FORMALINA.	100,0000	11,117	1.111,70
034404	ALMOTOLIA 250 ML CLARA - PLÁSTICO COM TAMPA ENROSCADA E BICO RETO LONGO COM PROT	20,0000	4,517	90,34
021766	IONÔMETRO DE VIDRO	30,0000	53,000	1.590,00
047298	ÓCULOS DE PROTEÇÃO EM ACRILICO LARANJA	25,0000	49,433	1.235,83
034399	ÁLCOOL A 70% FRASCO C 1 LITRO	200,0000	9,383	1.876,60
010179	ALCOOL ABSOLUTO	150,0000	7,783	1.167,45
034402	ALGODÃO HIDRÓFILO DE 500 GRAMAS EM ROLO PACOTE C 500 GRAMAS	150,0000	16,867	2.530,05
034686	APLICADOR MICROBRUSH C/100 UND	75,0000	17,400	1.305,00
034691	BABADOR DESCARTÁVEL PCT C 100	50,0000	16,967	848,35
034732	CIMENTO IONÔMERO DE VIDRO FORRAÇÃO PÓ + LÍQUIDO	100,0000	55,183	5.518,30
034734	CIMENTO IONÔMERO DE VIDRO RESTAURAÇÃO PÓ + LÍQUIDO	100,0000	53,000	5.300,00
034736	CLOREXIDINA 0,12% 1000ML	50,0000	22,567	1.128,35
034737	COMPRESSA DE GAZE HIDROFILO 13 FIOS PACOTE C 500 UNIDADES	600,0000	13,150	7.890,00
034741	FIO DENTAL 500MT	50,0000	20,333	1.016,65
034750	FITA MATRIZ 5MM	27,0000	2,000	54,00
034751	FITA MATRIZ 7MM	25,0000	2,333	58,33
034766	KIT ODONTOLÓGICO (ESCOVA, CREME DENTAL E FIO DENTAL)KIT	10.000,0000	9,833	98.330,00
034789	MOLDEIRA PARA FLÚOR MISTA	10,0000	81,033	810,33
034795	PAPEL CARBONO DUPLA FACE P/ARTICULAÇÃO C/12	27,0000	2,333	62,99
034805	PINCEL DE PELO MARTA	20,0000	29,600	592,00
034830	SELANTE DE USO ODONTO BISNAGA	20,0000	32,667	653,34
034837	TIRA ABRASIVAS POLIESTER PARA POLIMENTO 4MMX170MM PCT C/150	30,0000	9,583	287,49
034840	TIRAS DE POLIESTER 10X120X0,05MM PCT C/50	30,0000	4,600	138,00
034841	TIRAS DE POLIESTER 10X120X0,5MM	30,0000	4,600	138,00
002016	ESCOVA DE ROBSON	200,0000	1,817	363,40
048970	FIO RETRATOR Nº00	10,0000	61,150	611,50
048971	FOTOPOLIMERIZADOR C/FIO	10,0000	694,700	6.947,00
048973	CONTONETE C/ 75	100,0000	2,233	223,30
034798	PASTA PROFILÁTICA 90G	150,0000	9,933	1.489,95
048732	HIDROXIDO DE CÁLCIO P.A	150,0000	8,767	1.315,05
034845	AFASTADOR MINNESOTA	5,0000	20,483	102,42
047299	ALGINATO (HIDROGUM OU AVAGEL)	250,0000	76,883	19.220,75
034849	CLOREXIDINA 2% - SOLUÇÃO AQUOSA	50,0000	20,683	1.034,15
034850	CLOREXIDINA PASTA	100,0000	59,767	5.976,70
034851	CONE DE GUTA PERCHA 1º SÉRIE	50,0000	27,950	1.397,50
002158	CONE DE GUTA PERCHA PRINCIPAL 45 A 80 2o. SÉRIE CX. COM 120 UNDS	50,0000	27,950	1.397,50
002160	CONE DE PAPEL ABSORVENTE - PARA TRATAMENTO ENDODONTICO	100,0000	25,850	2.585,00
002161	CONE DE PAPEL ABSORVENTE PARA TRATAMENTO ENDODONTICO FORMATO 02/2o.SÉRIE	100,0000	25,850	2.585,00
047302	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,12%(SOLUÇÃO PARA BOCHECHO)	30,0000	22,567	677,01
047303	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 2%ANTOSSEPTICA	15,0000	20,683	310,25
000844	EDTA-SOLUÇÃO ANTICOAGULANTE 20ML	20,0000	6,833	136,66
034853	ESPONJA EMOSTÁTICA CX	10,0000	66,117	661,17
047304	GESSO TIPO II PEDRA	60,0000	4,867	292,02
004321	HIPOCLORITO DE SÓDIO FRS C/50 ML	50,0000	9,533	476,65
034854	LENÇOL DE BORRACHA (ISOLAMENTO ABSOLUTO)	100,0000	30,417	3.041,70
034806	PONTA DE PAPEL ABSORVENTE 1º SÉRIE	30,0000	25,850	775,50
034855	PONTA DE PAPEL ABSORVENTE 2º SÉRIE	30,0000	25,850	775,50
034856	PONTA PARA ULTRASSOM GNATUS (JET SONIC) Nº G 1	6,0000	109,250	655,50
034857	PONTA PARA ULTRASSOM GNATUS (JET SONIC) Nº G 10 P	6,0000	168,417	1.010,50
034858	PONTA PARA ULTRASSOM GNATUS (JET SONIC) Nº G 2	6,0000	109,250	655,50
034859	PONTA PARA ULTRASSOM GNATUS (JET SONIC) Nº T 2 S	6,0000	109,250	655,50
034861	SERINGA HIPODÉRMICA ESTÉRIL DE 10 ML.	800,0000	0,533	426,40



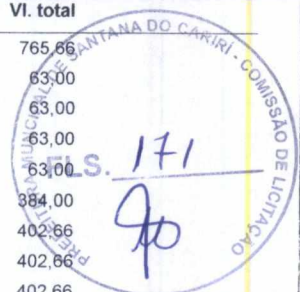
Código	Descrição	Quant.	VI. unitário	VI. total
002090	FIXADOR 475ml	20,0000	12,433	248,66
048972	REVELADOR ODONTOLÓGICO 475 ML	20,0000	12,433	248,66
034666	ÁLCOOL ABSOLUTO.	120,0000	7,783	933,96
059755	CONE DE GUTA PERCHA ACESSORIO MEDIUM FILE	150,0000	27,783	4.167,45
059810	ADESIVO MONOCOMPONENTE DENTÁRIO 4ML	300,0000	30,050	9.015,00
059811	GAZE 9 FIOS ROLO	150,0000	35,500	5.325,00
059812	BICARBONATO DE SÓDIO PÓ FRASCO 200 ML	40,0000	14,900	596,00
059813	PAPEL TOALHA INTERFOLHA PACOTE C 1000 UNIDADES.	300,0000	24,367	7.310,10
059814	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO 20ML	50,0000	14,200	710,00
059815	PELICULA PARA RADIOGRAFIA PERIAPICAL INFANTIL C/100	15,0000	269,833	4.047,49
059816	VERNIZ CALVITARIO 10ML	100,0000	24,250	2.425,00
059817	TIRA LIXA AMALGAMA	30,0000	8,383	251,49
059818	ÁLCOOL A 70% EM GEL FRASCO 500G	160,0000	5,717	914,72
002106	ALGODÃO EM ROLETE PCT C/100	500,0000	3,967	1.983,50
059819	KIT P POLIMENTO DE RESINA 6 PEÇAS	10,0000	52,533	525,33
059820	TARTARINA (EVIDENCIADOR DE PLACA) 30ML	100,0000	24,633	2.463,30
059821	TIRA LIXA ABRASIVAS EM AÇO 4MMX120MM	30,0000	8,383	251,49
059822	TIRA LIXAS ABRASIVAS EM AÇO 4MMX120MM PCT C/12	30,0000	8,383	251,49
059823	CERA 7 C/ 18 LAMINAS	25,0000	20,300	507,50
059824	CERA DE UTILIDADE (CERA ROSA) 50G	40,0000	20,317	812,68
059825	CIMENTO ENDODÔNTICO. PÓ + LIQUIDO	100,0000	35,667	3.566,70
059826	REMOVEDOR DE MANCHA 30ML	5,0000	23,950	119,75
			Total :	435.631,36



Código	Descrição	Quant.	VI. unitário	VI. total
034917	BROCA CIRURGICA ZEKRYA COM HASTE LONGA	16,0000	38,283	612,53
034918	BROCA DE PONTA INATIVA.	80,0000	12,333	986,64
034920	BROCA LARGO DE 2°.	5,0000	22,617	113,08
034921	BROCA LARGO DE 3°.	5,0000	22,617	113,08
034924	BROCA N° 702 HASTE LONGA (ALTA ROTAÇÃO).	10,0000	20,033	200,33
034926	BROCA TIPO GATES DE 2°	5,0000	22,033	110,17
034927	BROCA TIPO GATES DE 3°	5,0000	22,033	110,17
034929	BROCA TIPO GATES DE 5°	5,0000	22,033	110,17
034930	CABO DE BISTURI N° 03	20,0000	11,400	228,00
034889	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	12,0000	744,300	8.931,60
034890	CONTRA ÂNGULO	2,0000	554,100	1.108,20
034933	CURETA DE LUCAS	130,0000	12,233	1.590,29
034935	EXTIRPADOR DE NERVO	10,0000	76,833	768,33
034895	FORCEPS N° 150.	16,0000	109,200	1.747,20
034896	FORCEPS N° 151.	16,0000	109,200	1.747,20
034897	FORCEPS N° 16.	16,0000	109,200	1.747,20
034898	FORCEPS N° 17.	16,0000	109,200	1.747,20
034939	FORCEPS N° 18 L	16,0000	109,200	1.747,20
034900	FORCEPS N° 18R.	16,0000	109,200	1.747,20
034902	FORCEPS N° 65	16,0000	109,200	1.747,20
034903	FORCEPS N° 69	16,0000	109,200	1.747,20
034940	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO N° 200	20,0000	20,133	402,66
034941	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO N° 209	20,0000	20,133	402,66
034942	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO N° 26	20,0000	20,133	402,66
034943	LIMA ENDODONTICA 1° (LIMA K)	20,0000	17,767	355,34
034944	LIMA ENDODONTICA 1° SÉRIE HEDSTROEM	20,0000	17,767	355,34
034945	LIMA ENDODONTICA 2° (LIMA K)	20,0000	17,767	355,34
034946	LIMA ENDODONTICA 2° SÉRIE HEDSTROEM	20,0000	17,767	355,34
034947	LIMA SELDIN PARA OSSO	20,0000	43,450	869,00
034948	PEÇA RETA ODONTOLÓGICA	2,0000	537,550	1.075,10
034914	SERINGA CARPÚLE.	100,0000	27,950	2.795,00
034951	SONDA MILIMETRADA	70,0000	9,533	667,31
034952	SUGADOR CIRURGICO METÁLICO CURVO	70,0000	21,733	1.521,31
034953	TESOURA ÍRIS CURVA	70,0000	20,683	1.447,81
034954	TESOURA ÍRIS RETA	80,0000	20,683	1.654,64
034905	MICROMOTOR	8,0000	674,833	5.398,66
034909	PORTA AMALGAMA.	10,0000	43,450	434,50
010353	ESPAÇADOR DIGITAL COM.25MM TAM D	5,0000	108,083	540,41
002205	LOCALIZADOR APICAL	2,0000	2.552,567	5.105,13
002046	PERFURADOR DE LENÇOL DE BORRACHA	2,0000	119,933	239,87
047347	PORTA ALGODÃO	10,0000	50,383	503,83
047351	PORTA GRAMPO	10,0000	98,300	983,00
047353	REGUA MILIMETRICA ENDODONTICA	4,0000	16,050	64,20
001999	ALAVANCA RETA SELDIN	14,0000	28,967	405,54
048962	ALAVANCA ESQUERDA SELDIN	14,0000	28,967	405,54
048963	ALAVANCA DIREITA SELDIN	14,0000	28,967	405,54
034886	BROCA DE ACABAMENTO ULTRA FINO EM RESINA 3118FF.	20,0000	3,150	63,00
034887	BROCA DE ACABAMENTO ULTRA FINO EM RESINA 2200FF	20,0000	3,150	63,00
047341	PONTA DIAMANTADA ESFERICA 1112 FF	20,0000	3,150	63,00
059832	BROCA 2215 F	20,0000	3,150	63,00
059833	BROCA 4138 M	20,0000	3,150	63,00

Código Descrição

Código	Descrição	Quant.	VI. unitário	VI. total
059834	BROCA CARBAIDE ENDO Z	20,0000	38,283	765,66
034820	BROCA DIAMANTADA ESFERICA 1012	20,0000	3,150	63,00
034823	BROCA DIAMANTADA ESFERICA 1014	20,0000	3,150	63,00
034827	BROCA DIAMANTADA ESFERICA 1016	20,0000	3,150	63,00
059835	BROCA 1013 HL	20,0000	3,150	63,00
059836	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO N°13A	20,0000	19,200	384,00
059837	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO N°202	20,0000	20,133	402,66
059838	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO N°208	20,0000	20,133	402,66
059839	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO N°W2A	20,0000	20,133	402,66
059840	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO N°W8A	20,0000	20,133	402,66
002179	LIMA FLEXOFILE 1ª SÉRIE (15 A 40) 31MM.	20,0000	21,583	431,66
059841	LIMA FLEXOFILE 2ª SÉRIE (15 A 40) 31MM.	20,0000	21,583	431,66
059842	LIMA ENDODONTICA 1ª SÉRIE HEDSTROEM COM 31MM	20,0000	18,067	361,34
059843	LIMA ENDODONTICA 2ª SÉRIE HEDSTROEM COM 31MM	20,0000	18,067	361,34
059844	LIMA ENDODONTICA 2ª SÉRIE (LIMA K)COM 31MM	20,0000	18,067	361,34
059845	LIMA ENDODONTICA 1ª SÉRIE (LIMA K)COM 31MM	20,0000	18,067	361,34
059846	PONTA DIAMANTADA ESFERICA 1014	20,0000	3,150	63,00
034651	SELADORA DE MESA PARA PAPEL GRAU CIRURGICO	8,0000	359,750	2.878,00
034893	ESPELHO BUCAL	80,0000	6,433	514,64
059847	CALCADOR DE PAIVA N°4	5,0000	8,717	43,59
004232	APARELHO DE RAO X PARA CONSULTORIO ODONTOLOGICO	2,0000	8.414,600	16.829,20
047358	AVENTAL DE CHUMBO P/PROTEÇÃO	1,0000	730,683	730,68
047359	BOMBA A VACUO 2 PONTO	8,0000	4.318,033	34.544,26
048964	AUTOCLAVE PARA CONSULTORIO ODONTOLOGICO 21 LITROS	8,0000	5.843,000	46.744,00
048966	FOTOPOLIMIZADOR C/FIO	10,0000	677,400	6.774,00
059848	LAMPARINA Á ALCOOL	2,0000	31,033	62,07
059849	MOTOR PARA ENDODONTIA D FORCE 1000 ENDO	2,0000	7.959,750	15.919,50
004233	AMALGAMADOR	2,0000	1.018,917	2.037,83
059862	DESCOLADOR DEMOLT 18CM	130,0000	68,600	8.918,00
059863	PINÇA DIETRICH LONGA (OU PINÇA ANALÓGICA LONGA SEM YENZE) 14CM	5,0000	121,350	606,75
059864	PINÇA KELLY CURVA 14CM	5,0000	33,850	169,25
059865	PORTA AGULHA 14CM	70,0000	42,000	2.940,00
059866	PONTA PARA IRRIGAÇÃO ENDODONTICA C/20	30,0000	170,567	5.117,01
059867	SUGADOR ENDODONTICO METAL RETO	2,0000	20,683	41,37
059868	PINÇA CLINICA N°318	100,0000	12,467	1.246,70
059869	ESPÁTULA TITANIO SILICATO	70,0000	54,417	3.809,19
059870	PONTA PARA ASPIRAÇÃO ENDODONTICA C/20	30,0000	85,817	2.574,51
059871	COMPRESSOR PARA CONSULTORIO ODONTOLOGICO 45LTS	9,0000	5.292,600	47.633,40
			Total :	261.938,84





ANEXO II - MINUTA DE PROPOSTA DE PREÇOS

À PREGOEIRA da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, CE

Ref. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 11.02.1-20/PE

Senhora Pregoeira, Tendo examinado o Edital do Pregão Eletrônico n.º 11.02.1-20/PE, apresentamos a presente proposta para registro de preços de futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO**, pelo valor total de R\$ _____ (_____), conforme planilha de preços, anexa.

Sendo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QNT.	V.UNIT	V.TOTAL

(...)

Outrossim, declaramos que:

- nos preços oferecidos estão inclusas todas as despesas de fornecimento dos bens, impostos, encargos, taxas, royalties, seguros, frete - carregos e descarregos;
- os bens serão entregues, conforme estipulado na ordem de compra, na sede do Município de Santana do Cariri;
- O prazo de garantia dos bens é de __ (_____) meses, contados a partir da data de entrega na Prefeitura de Santana do Cariri.

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos: a) efetuar a entrega dos bens solicitados na ordem de compra, no prazo máximo de __ (_____) dias corridos, contado a partir da data de recebimento da ordem de compra. Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contado a partir desta data. Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições estipulada no Edital de Pregão.

Nome, qualificação e assinatura do responsável legal



ANEXO III - DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO I

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Santana do Cariri, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.
..... (UF), de de

.....
DECLARANTE

DECLARAÇÃO II - CONHECIMENTO DO EDITAL

Ao(A)
Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11.02.1-20/PE

DECLARAÇÃO II

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Santana do Cariri, Estado do Ceará, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos produtos a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), de de

.....
DECLARANTE



DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

(Esta declaração deverá ser entregue na forma disposta no Edital)

A empresa inscrita no CNPJ nº....., sediada (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF..... **DECLARA**, sob as penas da Lei, que atende os dispositivos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, notadamente o art. 3º, tendo direito aos benefícios estendidos pelo referido Diploma, estando enquadrada como:

- MICRO EMPRESA
 EMPRESA DE PEQUENO PORTE
..... (UF), de de

.....
DECLARANTE

ANEXO IV - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11.02.1-20/PE

A Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, CE. com sede na Rua _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representado pelo Sr. _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº11.02.1-20/PE RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto registro de preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.**

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QNT.	V. UNIT	V. TOTAL
VALOR GLOBAL						

3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços, tendo como gerenciador o(a) SECRETARIA DE SAÚDE

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo I ao edital do processo licitatório n^o 11.02.1-20/PE.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1^o do art. 65 da Lei n^o 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

Santana do Cariri/CE, _____

CONTRATANTE
CNPJ(MF)
ÓRGÃO GERENCIADOR

CONTRATADO(A)



ANEXO V - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

A _____ do município de Santana do Cariri, com sede na Rua _____ inscrito no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo seu _____ inscrito no CPF nº _____, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) empresa _____ inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____ doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e de CPF nº _____ e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Processo de Licitação nº 11.02.1-20/PE, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é até _____ de ____ de 201____, contados da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ _____ (_____).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da _____, na classificação _____.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada.

5.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos no Termo de Referência e neste Termo de Contrato.

O "atesto" da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os bens efetivamente entregue a Contratante, bem como às seguintes comprovações, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la:

- a. Da regularidade fiscal, constatada através de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 29 da Lei nº 8.666, de 1993; e
- b. Do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

5.3. Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por

aquele regime. No entanto o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

5.5. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

5.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. O reajuste será de acordo com o Edital de processo licitatório nº 11.02.1-20/PE, seus anexos e a ata de registro de preços nº _____.

7. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O recebimento do objeto se dará segundo as regras dispostas no Termo de Referência, anexo I ao processo licitatório nº 11.02.1-20/PE.

8. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência do processo licitatório nº 11.02.1-20/PE.

9. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência do processo licitatório nº 11.02.1-20/PE.

9.2. O contrato poderá ser sublocado de acordo com a conveniência da administração e, autorizado previamente por esta.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As infrações e sanções são aquelas prevista no Termo de Referência do processo licitatório nº 11.02.1-20/PE.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas;

11.4.4. Aquelas prevista no Termo de Referência.

12. DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial do Município de SANTANA DO CARIRI/CE, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

14.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca do Município de SANTANA DO CARIRI/CE.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

_____/CE, __ / ____ / ____

CNPJ(MF):

CONTRATANTE _____

CNPJ(MF):

CONTRATADA